



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2024, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024, PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O “caput” do art. 2º da Lei Municipal nº 1.941/2024, de 10 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Poderão ter direito à concessão do benefício de que trata o “caput” do art. 1º, até o reassentamento definitivo e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e do Município, as famílias em situação de risco, decorrente de calamidade pública ou de situação de emergência.

**Art. 2º** O “caput” do art. 13 da Lei Municipal nº 1.941/2024, de 10 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários no seu Orçamento, quando verba decorrente de programas estaduais, para a execução do Programa instituído por esta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** As modificações aqui efetuadas entram em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2024.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal